



Caraguatatuba, 21 de agosto de 2023.

**Requerimento nº 173/23 – Vereador Cristian Alves de Godoi**

Em atenção ao Requerimento nº 173/23 – Vereador Cristian Alves de Godoi, que requer do Executivo, informações sobre a possibilidade de extensão no horário de funcionamento dos quiosques da cidade, conforme dados obtidos junto a Secretaria Municipal de Urbanismo, temos a informar o que segue:

Os horários de funcionamento dos estabelecimentos comerciais (inclusos os quiosques) neste Município de Caraguatatuba são definidos e regulamentados pelos artigos 484 e seguintes da Lei Municipal nº 1.144/1.980, cuja regra geral, em princípio, assim determina:

**Artigo 484** A abertura e o fechamento dos estabelecimentos comerciais, tanto atacadistas como varejistas, obedecerá o seguinte horário, observados os dispositivos da legislação federal pertinente:

I - Abertura às 8 horas e fechamento às 18 horas, diariamente, de segunda-feira a sábado;

II - Abertura às 8 horas e fechamento às 12 horas nos domingos e feriados, desde que feita a necessária compensação de horários de trabalho dos empregados, respeitada a legislação federal e os acordos sindicais pertinentes.

[...]

**Artigo 486** O período de funcionamento fixado no artigo 484 deste Código é considerado período normal de funcionamento, podendo ser prorrogado, mediante licença da Prefeitura Municipal em cada caso, apreciadas as razões do interessado, mediante os seguintes horários, considerados especiais:

I - Antecipação - abertura até 2 (duas) horas antes das 8 (oito) horas;



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**

ESTADO DE SÃO PAULO

**GABINETE DO PREFEITO**

---

II - Prorrogação - fechamento até às 22 horas nos dias úteis, inclusive os sábados.

Todavia, tratando-se de norma regularmente imposta por Lei Municipal, esta, assim como qualquer outra existente, é passível de alteração, revogação, revisão e etc, seja de modo total ou parcial. E, portanto, no caso específico, em relação ao questionamento legislativo acerca da possibilidade de alteração definitiva do horário de funcionamento dos quiosques, em tese tal se verifica técnica e legalmente possível, mediante proposta de alteração da legislação municipal que trata da matéria.

Sendo o que se apresenta para o momento, renovamos os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**MARCOS DOS SANTOS FLEIRE**

**Chefe de Gabinete**

---

ASSESSORIA POLÍTICA

RUA LUIZ PASSOS JUNIOR, Nº 50 – CENTRO – CARAGUATATUBA/SP

TELEFONE: (12) 3897-8263 | E-MAIL: ASSESSORIA.POLITICA@CARAGUATATUBA.SP.GOV.BR